



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE POLTRONA PARA PRESIDENTE

1. OBJETO

Aquisição de Poltrona para a Presidência da EMATER.

2. JUSTIFICATIVA

A Poltrona utilizada no gabinete, pela Presidência da EMATER está quebrada e sem condição de uso.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Poltrona modelo Presidente com regulagem de altura com mecanismo à gás, com apoio para braço, estofada no assento com espuma de alta densidade, revestida em curvim preto, com rodizio. Base giratória cromada com relax.	UD	01	1.181,67	R\$ 1.181,67

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 1.181,67 (um mil cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) conforme proposta comercial anexa.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - A contratada deverá entregar o material na sede da EMATER à Rua 227-A, nº 331 Setor Leste Universitário, CEP 74.610-60 – Goiânia-GO, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2 – Se o material apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, quaisquer problemas ao longo do prazo de validade apresentarem características discrepantes às descritas na Ordem de Fornecimento, ainda que constatados depois do recebimento, o fornecedor será notificado para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada se obriga a entregar o material adquirido no local de entrega, de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, prazo e quantidade;



5.2 – Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3 – Será de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte do material até a sua entrada no local indicado pelo Contratante no endereço informado no Termo de Referência;

5.4 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente sobre o s materiais;

5.5 – A Contratada é obrigada a entregar o material em embalagem original de fábrica e lacrados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante fiscalizará e inspecionará a entrega do material, e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

7. -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 – Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o material constante neste Termo de Referência sujeitar-se-à as sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

7.2) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falso exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

7.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

a – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b – Multa de 0,3 (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c – Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

d) Advertência;

é) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a EMATER;



AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA
AGROPECUÁRIA - EMATER

g) - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 18 de março de 2019

Elaborador	Gerente ou Diretor
------------	--------------------